



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.814, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

Acrescenta o § 7º ao artigo 1º da Lei nº 3.697, de 17 de abril de 1991, que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, aos imóveis utilizados para exploração agrícola ou pecuária.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 3.697, de 17 de abril de 1991, fica acrescido do § 7º, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....  
.....

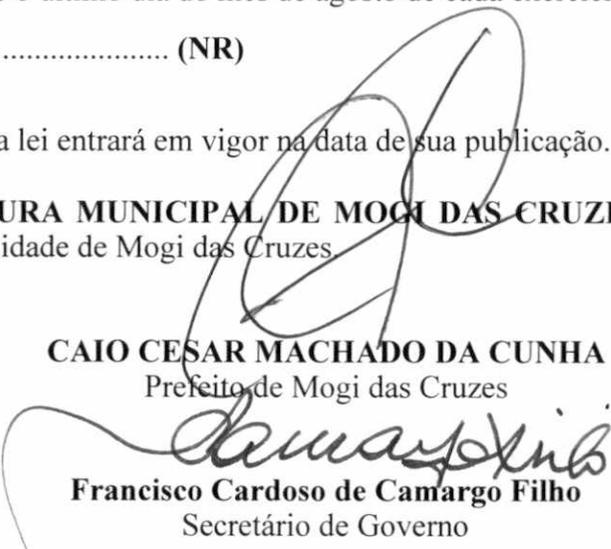
§ 7º O pedido de isenção a que alude o **caput** deste artigo deverá ser feito até o último dia do mês de agosto de cada exercício.”

..... (NR)

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 27 de junho de 2022,  
461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

  
**Francisco Cardoso de Camargo Filho**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 27 de junho de 2022. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).